



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

PUBLICADO ESTADO DE MINAS GERAIS

25 / 06 / 2019

CNPJ: 01.609.780.0001-34

Gabinete do Prefeito

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
Conforme Lei Municipal
nº 067/98

LEI MUNICIPAL Nº 563 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Antônio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 670-1

“Altera o Art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 425 de 25 julho de 2013, que especifica e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste município, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS**, por seus nobres Edis, **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 425, de 25 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º- Fica criado o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICOS DE ASSUNTOS SOCIAIS**, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, na forma disposta no quadro a seguir:

Nome do Cargo	Forma de Provimento	Requisito	Nº de vagas	Vencimento R\$	Carga Horária
Assessor técnico de assuntos sociais	Comissão	Nível superior em área social	01	1.071,00	20h

Art. 2º. Ficam alterados os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 105/01, conforme modificado no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais, em 25 de junho de 2019.

ANTÔNIO PEDRO MONTEZUMA NETO
Prefeito Municipal

Antônio Pedro Montezuma Neto
Prefeito
Matrícula 998-7

ANTÔNIO BELCHIOR DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração

Antônio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 670-1

PAULO HENRIQUE LOPES DE ARAUJO
Procurador-Geral do Município